



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Tangará

Rua Miguel Barbosa, nº 548, bairro Centro, Tangará
CNPJ/MF nº 08.159.089/0001-45

LEI MUNICIPAL Nº 504/2011-GAB, de 19 Agosto de 2011.

*Institui o "Dia do Feirante" e o inclui no
calendário oficial do município e dá outras
providência*

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL
SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído, no Município, o "Dia do Feirante", a ser comemorado,
anualmente, na 3º Segunda do mês de Dezembro.

Art. 2º - A data Comemorativa ora instituída passará a constar do Calendário Oficial
do Município.

Art. 3º - O poder Público poderá, nos termos da lei, apoiar eventos ligados à
comemoração da data criada, inclusive autorizando a realização de premiações e homenagens aos
Feirantes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 19 de Agosto de 2011.

Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra
Prefeito do Município de Tangará